



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Autor: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Resolução nº. 02/2023 que tem por finalidade autorizar o Poder Legislativo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

O artigo 167 da Constituição Federal estabelece vedação caso a abertura de crédito não obedeça um processo legislativo, senão vejamos:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

No que se refere aos créditos suplementares, a lei 4.320/64, em seu artigo 42 descreve que **“Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”**

Outrossim, o artigo 43 do mesmo diploma legal estabelece que deve haver a existência de recursos disponíveis bem como a justificativa para abertura de crédito, consoante se infere:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

A proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade, manifestando-se esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **legalidade** do Projeto de Resolução 02/2023, manifestando-se em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de março de 2023.


Eclaiton Moreira Bueno
Presidente


Deleon Betim
Membro


Elio Alves Cardoso
Membro